



EDITAL Nº 320/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR MUNICIPAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO ÂMBITO DA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE TOPONÍMIA E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 64/2022, exarado em 20 de abril, que se transcreve:

“No uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35º, n.º 1, alínea b), 37º e 38º, número 3, alíneas e) e g), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, tendo em conta o disposto no artigo 16º, n.º 1, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a qual aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e dos Serviços Municipalizados, procedendo à adaptação da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, à Administração Local, e considerando as competências cometidas ao Departamento Municipal de Cultura e Identidade Patrimonial e Imaterial integrado na Direção Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Humano no domínio da Toponímia e da numeração de polícia, previstas no artigo 22º, n.º 2, alíneas e) e f), da Estrutura Orgânica Interna dos Serviços Municipais e respetivo articulado vigente e aplicável, publicado no Diário da República, 2ª série, de 11 de abril de 2022, por via do despacho nº 4209/2022, delego no Diretor Municipal da Direção Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Humano, Licenciado Alexandre Martins Machado Sargento, no âmbito material das certidões de toponímia e de numeração de polícia:

- 1- a competência para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do número 3 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;



2- a competência para autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, procedendo à assinatura das certidões que sejam objeto de emissão, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, prevista na alínea g) do número 3 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

Proceda-se à publicação do presente despacho, em conformidade com o preceituado no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e bem assim no artigo 47º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes e termos usuais e habituais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data do seu proferimento."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 27 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,